



Superintendência de Vigilância em Saúde  
Coordenadoria de Vigilância Sanitária  
Serviço de Fiscalização de Saúde do Trabalhador



Campo Grande – MS  
Prefeitura Municipal



**Fiscalização**

**Ambientes de Trabalho**



# COMPETÊNCIAS

**SUS**

**X**

**MTE**

# SAÚDE DO TRABALHADOR

Constituição Federal de 1988:

O art. 1º da Constituição traz como princípios fundamentais:

III –a dignidade da pessoa humana;

IV–os valores sociais do trabalho

# SAÚDE DO TRABALHADOR

Constituição Federal de 1988:

**Art. 225:** Todos têm direito ao meio ambiente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo

# SAÚDE DO TRABALHADOR

## Constituição Federal de 1988:

Art. 6º São direitos sociais a educação, **a saúde**, a alimentação, **o trabalho**, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição

XXII - redução dos **riscos inerentes ao trabalho**, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

# SAÚDE DO TRABALHADOR

## Constituição Federal de 1988:

Art. 196. A saúde é **direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

# SAÚDE DO TRABALHADOR

Constituição Federal de 1988:

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de **saúde**, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, **fiscalização e controle**, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.



# SAÚDE DO TRABALHADOR

## Constituição Federal de 1988:

**Art. 198.** As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- III - participação da comunidade.

# SAÚDE DO TRABALHADOR

## Constituição Federal de 1988:

Art. 200 Ao SUS - Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de **saúde do trabalhador**;

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido **o do trabalho**.

# SAÚDE DO TRABALHADOR

## Lei Orgânica da Saúde 8080/90

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

c) de saúde do trabalhador;

V - a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho

# SAÚDE DO TRABALHADOR

- Em 1998 Ministério edita:

**Portaria n.º 3.120 de 1º de julho de 1998**

- Aprova a Instrução Normativa de Vigilância em Saúde do Trabalhador no SUS



## Objetivos:

- conhecer a realidade de saúde da população trabalhadora, independentemente da forma de inserção no mercado de trabalho e do vínculo trabalhista estabelecido;

# SAÚDE DO TRABALHADOR

- Em 1998 Ministério edita:

**Portaria n.º 3.120 de 1º de julho de 1998**

- Aprova a Instrução Normativa de Vigilância em Saúde do Trabalhador no SUS



## Objetivos:

- intervir nos fatores determinantes de agravos à saúde da população trabalhadora, visando eliminá-los ou, na sua impossibilidade, atenuá-los e controlá-los, considerando: a fiscalização do processo, do ambiente e das condições em que o trabalho se realiza, fazendo cumprir, com rigor, as normas e legislações existentes, nacionais ou mesmo internacionais, quando relacionadas à promoção da saúde do trabalhador;

# NORMAS REGULAMENTADORAS

- No Brasil, as **Normas Regulamentadoras (NR)** fornecem orientações sobre procedimentos obrigatórios relacionados à segurança e medicina do trabalho.
- As NR são citadas no Capítulo V, Título II da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** e foram aprovadas pela Portaria N.º 3.214 de 8 de junho de 1978.
- Observância obrigatória por todos os empregadores as empresas brasileiras
- Periodicamente revisadas pelo **Ministério do Trabalho e Emprego**.

# NORMAS REGULAMENTADORAS

|   |  |  |   |  |   |
|---|--|--|---|--|---|
|  1<br>DISPOSIÇÕES GERAIS |  2<br>INSPEÇÃO PRÉVIA             |  3<br>EMBARGO OU INTERDIÇÃO   |  4<br>SESMT                           |  5<br>CIPA                  |  6<br>EPI                      |
|  7<br>PCMSO              |  8<br>EDIFICAÇÕES                 |  9<br>PPRA                    |  10<br>ELETRICIDADE                   |  11<br>MATERIAIS            |  12<br>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
|  13<br>CALDEIRAS         |  14<br>FORNOS                     |  15<br>INSALUBRIDADE          |  16<br>PERICULOSIDADE                 |  17<br>ERGONOMIA            |  18<br>PCMAT                   |
|  19<br>EXPLOSIVOS        |  20<br>INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS |  21<br>CÉU ABERTO             |  22<br>MINERAÇÃO                      |  23<br>INCÊNDIOS            |  24<br>HIGIENE E CONFORTO      |
|  25<br>RESÍDUOS         |  26<br>SINALIZAÇÃO               |  27<br>REGISTRO PROFISSIONAL |  28<br>FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES    |  29<br>PORTUÁRIO           |  30<br>AQUAVIÁRIO             |
|  31<br>RURAL           |  32<br>SAÚDE                    |  33<br>CONFINADOS           |  34<br>CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL |  35<br>TRABALHO EM ALTURA |  36<br>FRIGORÍFICOS          |

# Como é feita?

## **Inspeção Sanitária:**

- É a essência da ação de vigilância em saúde do trabalhador e é desenvolvida por:
- análises de documentos;
- entrevistas com trabalhadores e;
- observação direta do processo de trabalho destacando: os riscos presentes no ambiente; impactos para saúde dos trabalhadores envolvidos ; observação da forma de trabalhar e da relação trabalhador com os meios de produção.

**Da ação pode resultar : auto de infração, relatório circunstanciado da inspeção no ambiente de trabalho ou orientações ao contribuinte sobre medidas de prevenção**



# Como é feita?

- Inspeções sanitárias de rotina nos estabelecimentos;
- Estatísticas geradas pelos sistemas de informação (Sinan);
- Denúncia de trabalhadores, meios de comunicação ou sociedades civis;
- Demanda de Ministério Público, sindical, de representação de trabalhadores e da sociedade organizada.
- Resultado de investigações sistemáticas que detectaram situações críticas;
- Dados das seguintes fontes de informação: mídia eletrônica, parceria com SAMU e Corpo de Bombeiros

12/04/2016 08:50

## Trabalhador que caiu de torre de telefonia morre no hospital

Viviane Oliveira



A vítima fazia manutenção da torre com mais três colegas, quando sofreu a queda. (Foto: Guilherme Henri)

Morreu por volta das 14h55 de ontem (11) na Santa Casa, Claudcey Castelo Branco de Souza, 33 anos, em decorrência de acidente de trabalho ocorrido na manhã do mesmo dia, no Km 450 da BR-163, em Campo Grande. A estrutura fica em posto de combustíveis desativado.

Veja Mais

- Trabalhador cai de torre a 10 metros de altura e sofre fratura exposta
- Um é baleado e outro espancado em confusão em posto de combustíveis

A vítima fazia serviço de manutenção da torre de telefonia celular com mais três colegas de trabalho, quando se desequilibrou e caiu de uma altura de 10 metros. Claudcey estava usando equipamentos de segurança, mas ainda assim sofreu ferimentos graves.

## Autônomo leva choque de 13 mil volts e sofre queimaduras em 70% do corpo

Michel Faustino e Blanca Bianchi

Imprimir Enviar Tweetar G+1 Recomendar



Comércio onde o rapaz trabalhava quando levou o choque. (Foto: Pedro Peralta)

CLIQUE PARA AMPLIAR

O trabalhador autônomo Robson Arguello, 24 anos, teve 70% do corpo queimado depois de levar um choque de 13.000 volts na tarde desta quarta-feira (30), enquanto trabalhava na instalação de fachada de um estabelecimento comercial na Avenida Guaicurus, Jardim Campo Alto, em Campo Grande.

Veja Mais

- Dupla é presa e espancada por moradores após roubo seguido de cárcere
- Um é baleado e outro espancado em confusão em posto de combustíveis



Robson fazia instalação de uma placa metálica sobre a fachada do estabelecimento e o objeto teria encostado na rede de alta tensão, que

UM PROFISSIONAL QUALIFICADO

CLIQUE AQUI E INSCREVA-SE

Rua Barão do Rio Branco, 1811 - Centro  
67 3312-3522 | 3312-3900  
www.ucdb.br/pos

UCDB Treina e Forma

CARGO caminhões

FORD CAMINHÕES A gente tem estômos.

Avenida Costa e Silva, 3005  
**3315-2500**

FAÇA REVISÕES EM SEU VEÍCULO REGULARMENTE

CONFIRA OS SERVIÇOS DA FORD CAMINHÕES

FORD TRAC FORD SERVIÇOS S.O.S. FORD DISK FORD

Campo Grande News - Versão de Impressão

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

28/07/2016 Campo Grande News - Versão de impressão

CAMPO GRANDE NEWS A Notícia da Terra a um clique de você

VERSÃO DE IMPRESSÃO

04/06/2016 09:44

### Natural de SP, operário soterrado estava em Campo Grande há um mês

Luana Rodrigues

O corpo de Edivan Braz da Silva, 28 anos, que morreu soterrado em uma obra de esgoto sanitário no Bairro Oliveira, na tarde de sexta-feira (3), está sendo encaminhado para a cidade de Susano, na Grande São Paulo – distante cerca de 1 mil quilômetros de Campo Grande. O traslado ocorreu porque, segundo a empresa responsável pela obra, o operário não tem família na Capital de Mato Grosso do Sul.

Veja Mais

- Morre operário que ficou soterrado em obra de rede de

Edivan Braz da Silva ficou soterrado por cerca de meia hora. (Foto: Fernando Antunes)



Acidente mata caminhoneiro



# ACIDENTE DE TRABALHO

*Impacta quem?*

## **ECONOMIA**

- Sistema de Previdência
- Sistema de Saúde
- Custos de formação e substituição de RH
- Manutenção da Família
- Multas e impostos das empresas

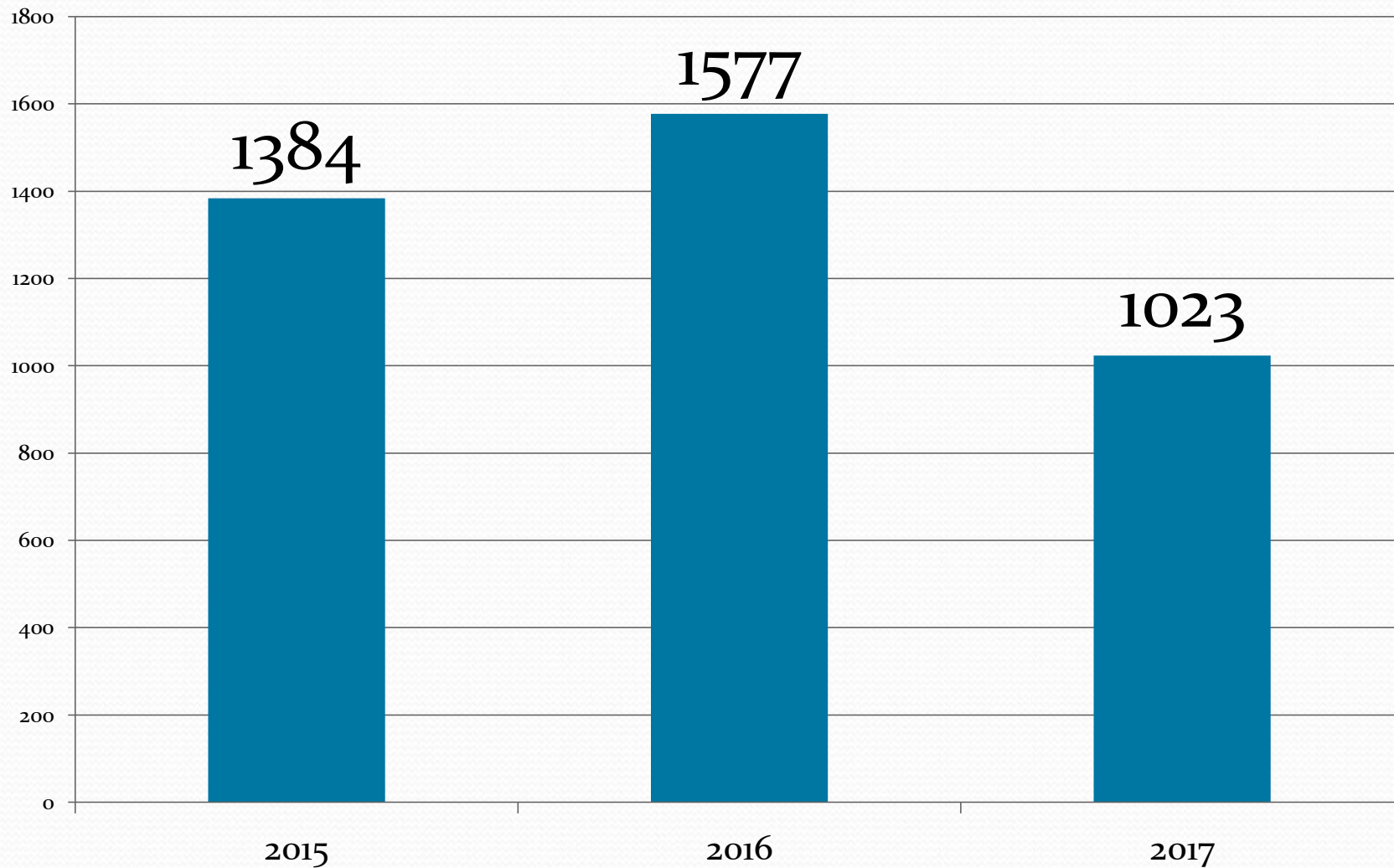
## **PONTO DE VISTA DA VIDA**

- Mutilação
- Morte
- Esfacelamento de famílias
- Perda de um ente querido
- Traumas psíquicos

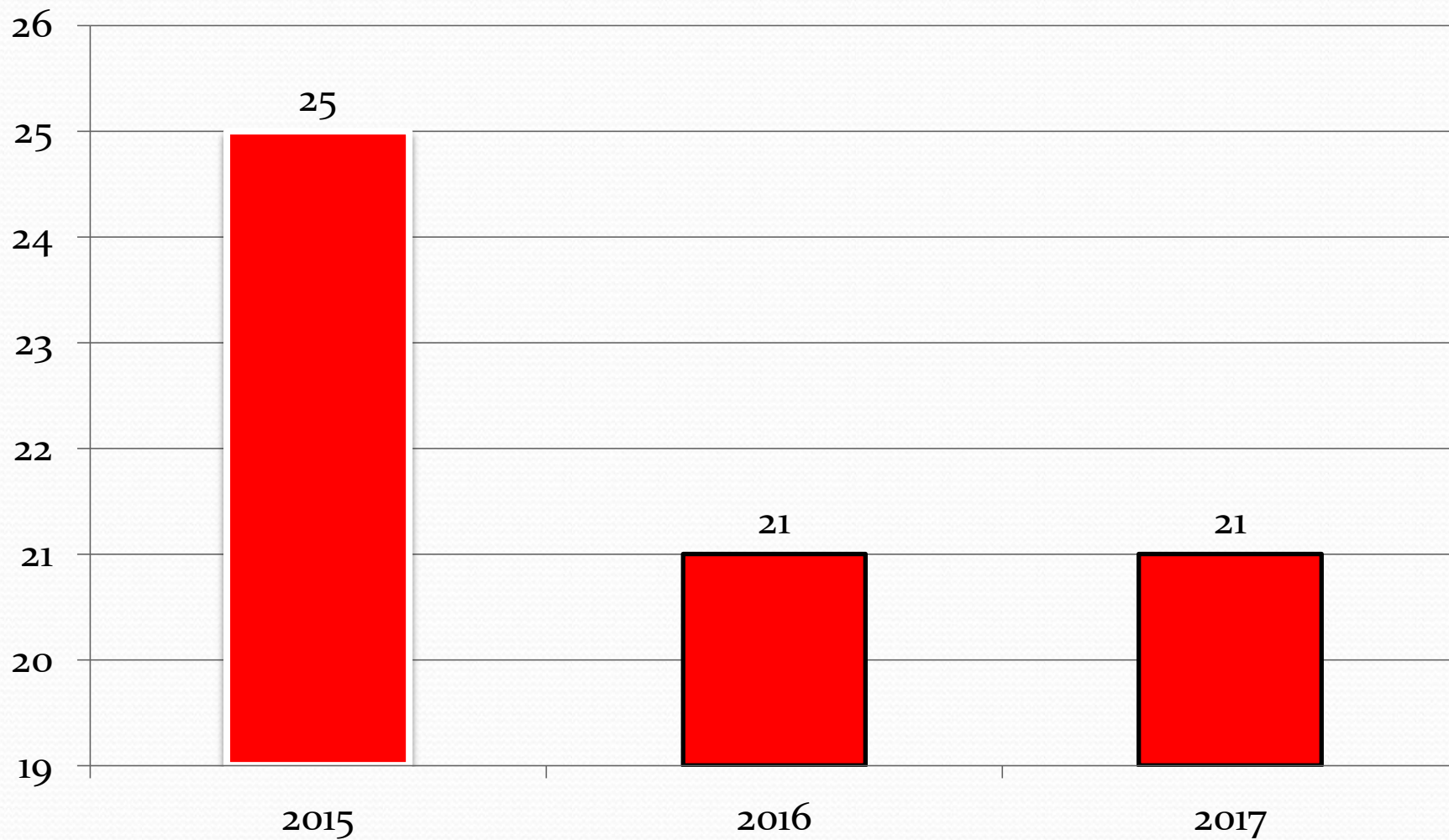
## **COMUNIDADE**

- Situações traumáticas para o setor do acidente
- Medo de retomada do trabalho
- Fatalidade como certeza
- Esgarçamento de teias sociais
- Desgaste da imagem do setor produtivo

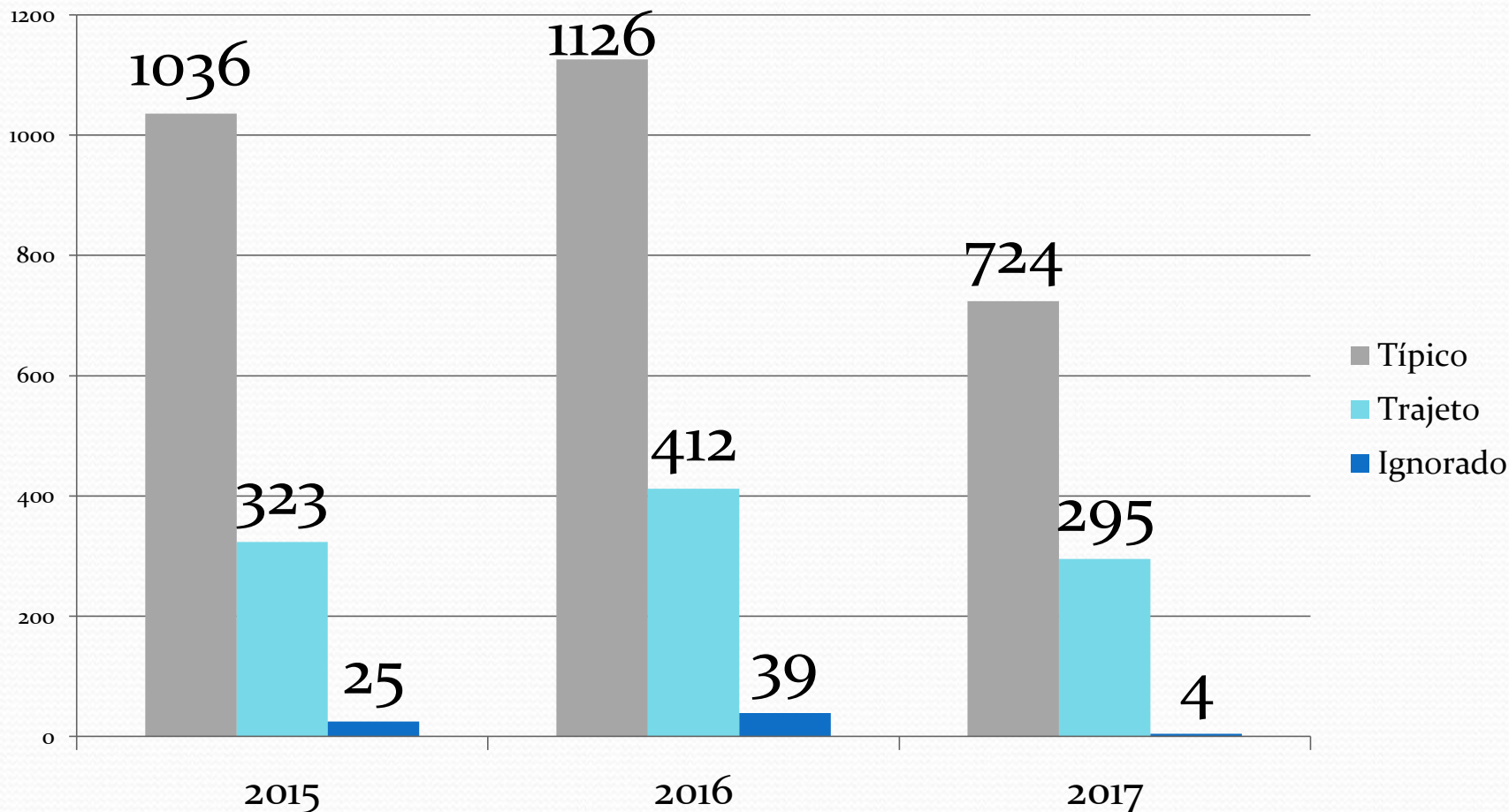
# Casos de Acidente de Trabalho Grave, 2015 a 2017, Campo Grande-MS



## Casos de Acidente de Trabalho Fatal, 2015 a 2017, Campo Grande-MS



# Número de casos registrados segundo o tipo de acidente de trabalho, Campo Grande-MS



# Notificação segundo ocupação – SINAN 2016

| OCUPAÇÃO   | NOTIFICADOS |
|--|-------------|
| PEDREIRO/MARCENEIRO/SERVENTES DE OBRAS/PINTOR/MESTRE DE OBRAS/ CARPINTEIRO MONTADOR DE ANDAIME | 366         |
| EMPREGADO DOMÉSTICO NOS SERVIÇOS GERAIS  | 169         |
| TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL  | 78          |
| MOTORISTA DE CAMINHÃO (ROTAS REGIONAIS E INTERNACIONAIS)                                       | 57          |
| MOTOCICLISTA NO TRANSPORTE DE DOCUMENTOS   | 48          |
| MECÂNICO DE MANUTENCAO DE APARELHOS DE LEVANTAMENTO  | 38          |
| ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES   | 36          |



# Notificação segundo ocupação – SINAN 2016

| OCUPAÇÃO   | Nº notificação |
|--|----------------|
| MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS               | 35             |
| TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS | 33             |
| AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, EM GERAL                                 | 31             |
| EMPREGADO DOMÉSTICO DIARISTA                                     | 31             |
| ACOUGUEIRO   | 30             |
| OPERADOR DE MÁQUINAS FIXAS, EM GERAL                             | 30             |
| CASEIRO (AGRICULTURA)  | 26             |
| SERRALHEIRO  | 24             |

# Acidentes se previne

- Com desenvolvimento tecnológico que preveja a saúde dos trabalhadores
  - Menor pressão do desemprego
- Desenvolvimento de estudos sobre os processos de trabalho e seus impactos na saúde do trabalhador
  - Educação permanente dos trabalhadores
- Desenvolvimento de EPC e EPI com a participação dos trabalhadores implicados
  - Vigilância, vigilância e vigilância.

# Legislação Complementar

- Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017 ,  
Capítulo III
- Códigos Sanitários (Estadual/Municipal);

**Este arcabouço jurídico é fundamental para o estabelecimento das atribuições nas várias instâncias de governo e para ordenamento do setor público e privado**



3314-4571

3301-4351

[sestrab@sesau.campogrande.ms.gov.br](mailto:sestrab@sesau.campogrande.ms.gov.br)